



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

ADITAMENTO "001" AO CONTRATO DE RATEIO N.º 006

I. PARTES

Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO/CISVALE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 07.664.821/0001-71, com sede administrativa na Rua Ernesto Alves, n.º 128, no Município de Santa Cruz do Sul/RS, representado neste ato pelo Presidente do seu Conselho de Administração, senhor **MÁRIO RABUSKE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º. 153150020/04, com endereço profissional na Avenida General Flores da Cunha n.º. 551 no Município de Sinimbu/RS.

Contratada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 95440517/0001-08, com sede na Rua Galvão Costa n.º 755, bairro Centro, no Município de Santa Cruz do Sul/RS, representada neste ato pela sua Prefeita Municipal, senhora **NEIVA TERESINHA MARQUES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º

II. OBJETO

Aditamento ao Contrato de Rateio n.º. 006 que tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os municípios CONSORCIADOS nos termos do artigo Oitavo da Lei n.º 11.107/05.

III. INTRODUÇÃO

Tem as partes acima qualificadas, entre si acertadas, na melhor forma do Direito, através do presente instrumento, o aditamento ao Contrato de Rateio n.º 006, o que fazem de conformidade com as deliberações oriundas da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia dois de dezembro do ano de dois mil e dez.

IV. CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido que o valor da quota de contribuição mensal que o Município de Santa Cruz do Sul repassará ao CISVALE permanecerá inalterado, ratificando que a quota será de R\$0,035 (três centavos e meio) por habitante e que no mês de novembro será de R\$0,05 (cinco centavos) por habitante.

Parágrafo Único: O valor da quota mensal estabelecido nesta Cláusula será alterado para R\$0,05 (cinco centavos) por mês na oportunidade que o Município de Santa Cruz for contemplado com o benefício mensal de R\$ 0,12 (doze centavos) per - capita munícipe, concedido através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme Resolução CIB/RS n.º 312/10.

www.cisvalerp.com.br cisvale@santacruz.rs.gov.br
Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590 Cel: (51) 84871020
Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-060 Santa Cruz do Sul/RS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do Contrato objeto deste Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS para solução de qualquer litígio deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro.

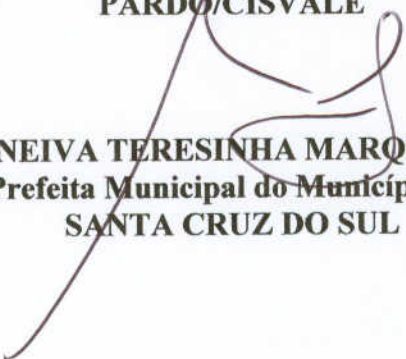
V. ENCERRAMENTO


Assim acertadas as partes firmam o presente Aditivo em duas (2) vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas (2) testemunhas instrumentais, ficando uma via para cada parte.

Santa Cruz do Sul, 22 de dezembro de 2010.


MÁRIO RABUSKE

**Presidente do Conselho de Administração do
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO
PARDO/CISVALE**


NEIVA TERESINHA MARQUES
**Prefeita Municipal do Município de
SANTA CRUZ DO SUL**


Guilherme Valentini
OAB/RS 54.207
thermevalentini@bvkadvogados.com.br

TESTEMUNHAS:





www.cisvalerp.com.br cisvale@santacruz.rs.gov.br
Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590 Cel: (51) 84871020
Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-060 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à
AGCONP